

**CONTRATO Nº 06/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022  
PROCESSO N° 08/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM  
VEÍCULO AUTOMOR USADO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O CITEGEM - CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
MULTIFUNCIONAL E A EMPRESA DAKAR  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Contrato que entre si fazem o CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional, inscrito no CNPJ sob nº 01.972.503/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, com sede à Est BR 468, 468, Esquina RS 207, Interior, no município de Bom Progresso – RS, CEP 98.575-000, e-mail: citegem2013@gmail.com, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Presidente Sr. **ARMINDO DAVID HEINLE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 087.449.630-68, residente e domiciliado na cidade de Bom Progresso – RS e a Empresa **DAKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.795.097/0001-90, com sede à Avenida Ujuí, nº 344, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Três Passos/RS, CEP 98600-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **ANDRE ARTHUR KRUMMENAUER DIEFFENTHALER**, inscrito no CPF sob nº 624.312.429-00, residente e domiciliado na cidade de Três Passos/RS, de conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022** com a proposta respectiva, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - SUPORTE LEGAL**

**01.01** - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, e lei 10.520/2002 bem como no Processo de Pregão Presencial nº **05/2022** e Processo nº **08/2022**.

**II – DO OBJETO**

**A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, TIPO CAMINHONETE, PARA O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL –  
CITEGEM**

**02.01- A CONTRATADA** se obriga a entregar para a **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a assinatura do presente contrato, um veículo usado, tipo caminhonete, Pick-up, marca Fiat, modelo Strada HD Working, 1.4, Cabine simples,, potencia 88CV/1400, veículo de carga,, movido à alcool e/ou gasolina, ano de fabricação 2016, modelo 2017, placa IXN9C02, na cor branca, 02 portas, câmbio de (05) cinco marchas sincronizadas à frente e uma à ré, rodas de aço “14”, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travamento central, freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba, capota marítima e outros opcionais. Garantia de câmbio de no mínimo 06 (seis) meses para o motor, caixa, diferencial e suspensão, de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

**III - DA RECUSA DOS ITENS**

**03.01 - A CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, em todo ou em parte, o veículo conforme o especificado no objeto do presente contrato, caso não esteja de

acordo com o solicitado.

#### **IV - DA GARANTIA**

**04.01 - A CONTRATADA** dará à **contratante** total garantia de qualidade do item entregue conforme o objeto do presente contrato, pelo prazo de 06 (seis) meses.

#### **V - DO PREÇO**

**05.01** - O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com a proposta de preços, o pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pelo fiscal do contrato e Coordenador do Citegem Sr. Gilberto Knorst.

#### **VI - DO PAGAMENTO**

**06.01 - A CONTRATANTE** pagará à **contratada**, através de cheque ou depósito bancário. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

#### **VII - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO**

**07.01** - O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

#### **VIII- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**08.01** - O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE** se o item não estiver de acordo com as discriminações, contidas no Objeto do presente contrato; ou se rejeitada pelo controle de qualidade ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

#### **IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**09.01** - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **CONTRATANTE** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.01** - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **CONTRATANTE**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

#### **XI - DAS PENALIDADES**

**11.01** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance

ofertado;

- d)** Fornecer objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.02** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.03** Nenhum pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XII - DOS ENCARGOS**

**12.01** - A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **XIII - DA VIGÊNCIA**

**13.04** - O prazo do presente contrato será até a data de 31/12/2022.

## **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.01** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 1.001 – Aquisição de Equipamentos para o Citegem  
Recurso Orçamentário: 0400 – Rec. Da Usina de Tratamento dos Resíduos Sólidos – Recursos Proprios  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e Material Permanente

## **XV - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**15.01** - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES**

**16.01** - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

## **XVII - DO FORUM**

**17.01** - Fica eleito o fórum da comarca de Três Passos/RS, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.



**18.02** - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para o **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO**.

Bom Progresso/RS, 18 de julho de 2022.

---

CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional  
Contratante

---

DAKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
Contratada

Assessor Jurídico

---

Jaime Vanderlei Schaefer  
OAB/RS 32.822

TESTEMUNHAS:

---

MAIARA DARIANI PARANHOS DE CAMPOS SALVIANO  
CPF – 022.910.270-00

---

LUANA CLARICE RODRIGUES  
CPF – 001.969.840-25